

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o presente administrativo dos procedimentos necessários à contratação de empresa para prestação de serviço de migração, manutenção e suporte técnico do Sistema Informatizado para Gestão de Ouvidorias – OMD, para o TCE-RJ, pelo período de 12 meses, considerando o término vigência da Proposta-Detalhe nº 036/2022, em 19/09/2022, celebrada com a empresa OMD SOLUÇÕES PARA INTEGRIDADE CORPORATIVA LTDA.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC considerou possível a contratação direta com a empresa a empresa OMD SOLUÇÕES PARA INTEGRIDADE CORPORATIVA LTDA, a empresa encaminhou Proposta de Renovação de Uso Sistema OMD, com o valor mensal de R\$353,37 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), o que perfaz o custo anual de R\$4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

A CLC assevera que a empresa possui, nesta data, as condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação pretendida, conforme se verifica através dos documentos constantes da peça 25.

Diante do exposto, na forma proposta pela CLC, opino pela autorização de bloqueio orçamentário para **cobrir a presente contratação no valor de R\$4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)** com envio à CPG para sua realização, com posterior remessa à PGT para análise jurídica do feito rogando resposta ao questionamento apresentado pela CLC, abaixo transcrita, sobre a competência/atribuição do Subsecretário para assinatura do referido instrumento.

À Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SUBLIC), em prosseguimento, com vistas à Contadoria-Geral (COG), para o bloqueio orçamentário do valor da contratação, de R\$4.240,44

(quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa OMD SOLUÇÕES PARA INTEGRIDADE CORPORATIVA LTDA., com posterior remessa à PGT para análise jurídica do feito, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 **e, adicionalmente, manifestação quanto ao teor da instrução da i. DSI, peça 17, que ratifica a competência do Subsecretário-Adjunto de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças para assinar o Anexo II, Disposições relacionadas à LGPD.**

Luiz Claudio Santana
Assistente
Matrícula 02/003491

À CPG,

Manifestando-me de acordo com a proposta formulada pela Assessoria desta SUBLIC, **AUTORIZO** o bloqueio orçamentário do valor da contratação **R\$4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, com posterior remessa à PGT para análise jurídica do feito.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004265